ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

PROJETO DE LEI N.º 028 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 330 - PL 028/2018
Em 06 de 12 de 18

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei n.º 6.532, de 09 de novembro de 2018, que denomina Estrada Augusto Wilibaldo Atkinson um Logradouro Público.

Art. 1.º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei n.º 6.532, de 09 de novembro de 2018, que denomina Estrada Augusto Wilibaldo Atkinson um Logradouro Público, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1º

Parágrafo único. É parte integrante da presente Lei o Anexo II, contendo o mapa com as delimitações da área denominada, de aproximadamente 384 metros."

Art. 2.º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 04 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Presidente ____ Votos contra ____

Vereador Talis Ferreira
PR

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Talis Ferreira

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 390 - PL 019/2018
Fls. 06 de 12 de 18

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo meramente esclarecer qual o real traçado da Estrada que foi denominada oficialmente através da Lei n.º 6.532, de 09 de novembro de 2018.

Ressalte-se que o trecho inicialmente denominado bifurca-se em duas direções distintas: em direção à Estrada João XXIII e em direção à Rodovia BR 470.

Com a alteração do artigo 1º, dissipam-se as possíveis dúvidas que pairavam sobre o trecho que foi denominado através da referida Lei Municipal.

Ressalte-se que o presente projeto de lei visa apenas à realização dessa adequação, atendendo anseio dos moradores daquele trecho, conforme Abaixo-Assinado constante do processo legislativo n.º 332 – PL 016/2018.

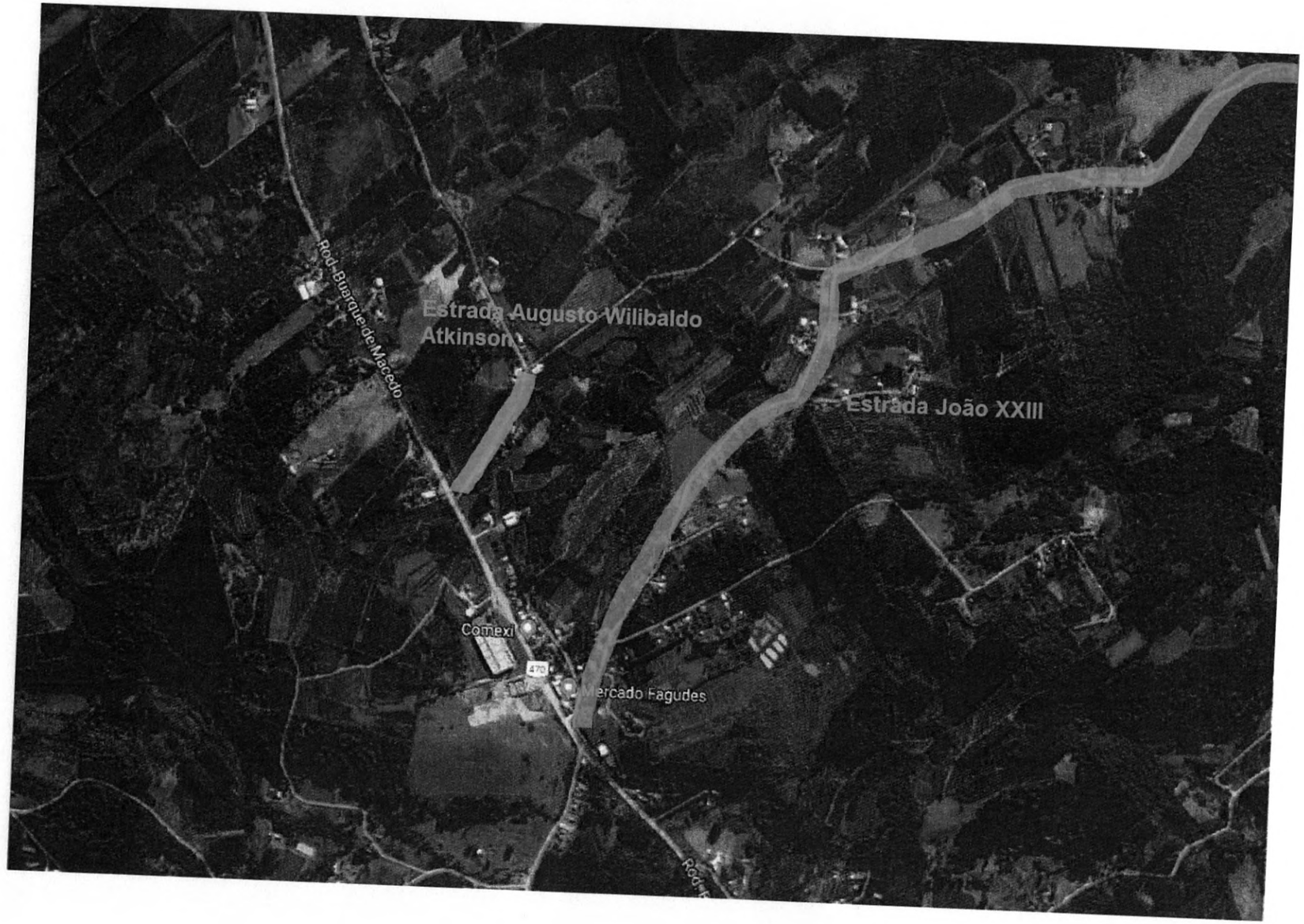
Gabinete do Vereador, 04 de dezembro de 2018.

Vereador Talis Ferreira
PR

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Talis Ferreira

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

ANEXO II


Rod. Buarque de Macedo
Estrada Augusto Wilibaldo Atkinson
Estrada João XXIII
Comexi
470
Mercado Fagudes

LEI N.º 6.532, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina Estrada Augusto Wilibaldo Atkinson um Logradouro Público.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º A antiga Estrada Buarque de Macedo, localizada no Bairro Faxinal, passa a denominar-se Estrada Augusto Wilibaldo Atkinson.

Art. 2º É Parte integrada da presente Lei o anexo contendo os dados pessoais do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 09 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

Lei de autoria do Vereador Talis Ferreira.

Anexo
Biografia

Augusto Wilibaldo Atkinson
Data de Nascimento: 31/08/1880
Data de Falecimento: 11/02/1959

Augusto Wilibaldo Atkinson, filho de Alexander Atkinson e de Elisabeth Müller, nasceu nesta cidade, em 31 de agosto de 1880, na Localidade de Fortaleza. Depois, mudou-se para a Antiga Estrada Buarque de Macedo, onde se casou com a dona Catarina Guilhermina Schardong, com quem teve onze filhos: Wilma Atkinson, Adolfina Leopoldina Atkinson, Ervino Fridolino Atkinson, Edvino Fraedrich Atkinson, Romilda Erma Atkinson, Albino Eraldo Atkinson, Elvira Elisabete Atkinson, Albano Júlio Atkinson, Ernesto Carlos Atkinson, Amanda Erma Atkinson e Lucia Atkinson. Seu Augusto foi Agricultor, Pecuarista e dono de Tafona, foi um homem do bem, de conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido, quer como chefe de família, quer como cidadão honrado e trabalhador que foi cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.